

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 5.845, DE 2005

Dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

EMENDA N° 1 DO RELATOR

Dê-se ao inciso IV do art. 16 do projeto a seguinte redação:

"Art. 16.

IV – cinco por cento para os Técnicos Judiciários e Auxiliares Judiciários portadores de diploma superior;”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES
Relator